



## SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal .....	2
DECRETO Nº. 118, DE 08 DE JUHO DE 2021. ....	2
DECRETO Nº. 119, DE 28 DE JULHO DE 2021. ....	2
ATA DA REUNIÃO SOBRE AÇÕES EMERGÊNCIAIS .....	3

Gerado via Sistema de Publicações



**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº. 118, DE 08 DE JUHO DE 2021.**

**Dispõe sobre designação de servidor para gerir o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), bem como o Portal da Transparência e o Diário Oficial do município de Itaguatins - TO, e da outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins - TO,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica designada a servidora **BERENICE DE SOUZA BASTOS**, matrícula nº. 444, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de gerir o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), bem como o Portal da Transparência e o Diário Oficial do município de Itaguatins - TO.

Parágrafo único. A servidora aqui designada responderá pela inexecução das atribuições e pelas inserções indevidas no Diário Oficial e no Portal da Transparência do município de Itaguatins - TO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS**, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2021.

**Maria Ivoneide Matos Barreto**

**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº. 119, DE 28 DE JULHO DE 2021.**

*Altera e acrescenta dispositivos do Decreto nº. 112, de 02/06/2021, que especifica e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins - TO em seu art. 61, inciso I, e com fulcro na Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020:

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica e ainda com os órgãos estaduais para monitoramento, prevenção, fiscalização, no âmbito do enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o decréscimo no número de infecções pelo novo coronavírus (Covid-19) na Cidade de Itaguatins, demonstrado no Boletim Epidemiológico do dia 27 de julho, em constam apenas 3 (três) casos ativos;

**CONSIDERANDO**, ainda, a reunião do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da COVID-19, ocorrida no dia 28 de julho de 2021 (Ata em anexo), cujas deliberações orientaram as determinações abaixo descritas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera o "caput" do art. 2º, e acrescenta a ele os incisos I e II, e o parágrafos único do Decreto Municipal nº. 112, de 02 de junho de 2021, cuja redação ficará da seguinte forma:

**"Art. 2º** As aulas escolares do ano letivo 2021 no âmbito deste município se darão da seguinte forma:

**I** - a partir do dia 02/08/2021 retornarão no formato remoto;

**II** - se darão no formato híbrido (presencial/remoto) de forma gradativa e escalonada, prioritariamente aos alunos do 5º ao 9º ano, com intensificação das atividades de contraturno voltadas para o SAEB 2021, somente após a efetiva vacinação dos professores com a segunda dose da vacina contra a COVID-19, prevista para ocorrer entre os dias 27/08 ao dia 10/09.

**Parágrafo único.** Para o efetivo início das aulas presenciais se faz necessário previamente a autorização expressa dos responsáveis legalmente por cada aluno, bem como a testagem dos alunos para a COVID-19." **(NR)**

**Art. 2º** Altera o inciso I do art. 4º do Decreto Municipal nº. 112, de 02 de junho de 2021, que passar a vigor com a seguinte redação:

**Art. 4º** Ficam suspensas por tempo indeterminado as atividades:

**"I** - eventos, reuniões e/ou atividades sujeitas a aglomeração de pessoas, sejam elas governamentais, artísticas e científicas do setor público, sendo as medidas adotadas recomendadas ao setor privado, excetuando-se para tanto, as atividades esportivas, que poderão ser praticadas de segunda a sexta feira de forma recreativa, ou seja, sem torneio ou competições;" **(NR)**

[...]

**Art. 3º** O "caput" do artigo 9º do Decreto Municipal nº. 112, de 02 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 9º** Fica suspenso o consumo de bebidas alcoólicas dentro dos estabelecimentos comerciais, espaços públicos e em estabelecimentos de distribuidoras, conveniências, supermercados, mercados, mercearias e postos de combustíveis." **(NR)**

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS**, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2021.

**Maria Ivoneide Matos Barreto**

**Prefeita Municipal**

**Mágda Francisca de Moraes Matos**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes****Leonardo Ribeiro Nunes****Secretário Municipal de Saúde e Saneamento****ATA DA REUNIÃO SOBRE AÇÕES EMERGÊNCIAIS****VOLTADAS AO CONTROLE DA PANDEMIA DA COVID-19**

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2021, às 09:00h, reuniram-se os membros do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da COVID-19 deste município (assinaturas ao final desta ata), na Secretaria municipal de saúde de Saúde de Itaguatins, à rodovia Darcy Marinho, S/N, centro, CEP 77.920-000 - Itaguatins/TO, para avaliar, discutir e deliberar acerca da situação atual da pandemia mediante debate para definição de quais medidas e ações devem ser adotadas, a fim de dar continuidade no controle da propagação do novo coronavírus. Em seguida o Superintendente de Gestão em Saúde e Coordenador do Centro de Atendimento ao Covid deste município, Nelson Queiroz de Souza, fez um breve relato acerca dos casos ativos constante dos boletins epidemiológicos que, no Boletim do dia 27 de junho de 2021 o número de casos ativos havia aumentado para 18 (dezoito) casos ativos, de acordo com o boletim do dia 27 de julho de 2021 esse número foi reduzido para apenas 03 (três) casos ativos, representando uma diminuição substancial dos casos ativos. Diante da amenização dos óbitos e dos casos ativos, depois de discutir e fazer sua votação o Comitê chegou às seguintes deliberações: Que as atividades escolares do segundo semestre letivo de 2021 será retomado no dia 02 de agosto, no formato remoto; Que após a 2ª dose da vacinação dos profissionais da educação contra a Covid 19, prevista para o dia 10 de setembro, podendo ser antecipada para o dia 27 de agosto, conforme disponibilidade de doses, será retomado as aulas no formato híbrido de maneira gradativa e escalonada, prioritariamente com os alunos de 5º e 9ºano, após testagem e autorização das famílias, com intensificação das atividades de contraturno voltadas para o SAEB 2021; Que será flexibilizado as atividades desportivas para serem realizadas de segunda a sexta-feira de forma recreativa, ou seja, sem torneios ou competições que venham a gerar aglomerações; Que será flexibilizado as atividades comerciais para retorno da realização das feiras livres; Considerando a necessidade de que seja dado continuidade ao controle da Pandemia da Covid-19, uma vez que, embora o número de casos esteja reduzido ainda inspira os devidos cuidados para que não volte a aumentar o número de casos ativos e de óbitos, haja visto também que, paralelamente a esses fatores o processo de vacinação ainda se encontra em andamento, foi sugerido pelo Comitê que os contratos dos profissionais amparados pelo Decreto nº 006, de 31 de março de 2021, sejam prorrogados até o dia 31 de outubro de 2021. Sem mais nada digno de registro, eu, Alcione de Sousa Castro, Superintendente de Atenção Básica, digitei a presente ata a qual será lida e assinada pelos membros presentes.

**Estado do Tocantins****Prefeitura Municipal de Itaguatins-TO**

Praça Floriano Rodrigues de Moraes, S/Nº

Itaguatins-TO - CEP: 77920-000

**Maria Ivoneide Matos Barreto***Prefeita Municipal*

Editado e Publicado por:

**Coordenação do Diário Oficial Eletrônico**



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 0452021